



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
VEREADOR EDENILSON DITTMAR

639 2025
A 30 2025
H. P. P.

Ofício 021/2025/GAB.VER.DITTMAR

**Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal de Aquidauana**

Assunto: Solicitação de regulamentação da Lei Municipal nº 2.502/2017

Senhor Prefeito,

Considerando o teor do Ofício nº 021/2025/SEMA, que destaca a necessidade de regulamentação da Lei Ordinária nº 2.502/2017, a qual dispõe sobre a proibição da queima de lixo e demais materiais orgânicos e inorgânicos no perímetro urbano do Município de Aquidauana, venho, solicitar, com a máxima urgência, adoção das providências administrativas necessárias para a devida regulamentação da mencionada norma.

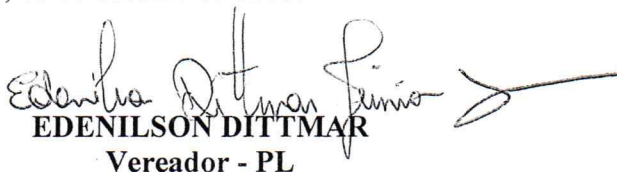
A edição do regulamento é medida indispensável à plena eficácia da lei, uma vez que permitirá a definição dos procedimentos administrativos, das competências dos órgãos fiscalizadores e dos parâmetros objetivos para aplicação das penalidades previstas. A ausência de regulamentação inviabiliza a atuação efetiva do poder público municipal, fragiliza a segurança jurídica e compromete a execução das políticas públicas ambientais voltadas à prevenção e combate às queimadas urbanas.

A iniciativa atende aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ambiental, previstos nos artigos 5º, inciso II, 23, inciso VI, e 225 da Constituição Federal, bem como ao dever do Chefe do Poder Executivo de expedir os atos necessários à fiel execução das leis municipais. Sua implementação representará importante avanço na consolidação da política municipal de meio ambiente e na proteção da saúde e da qualidade de vida da população aquidauanense.

Certo da atenção e compromisso de Vossa Excelência com as causas ambientais, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aquidauana-MS, 07 de outubro de 2025.


EDENILSON DITTMAR
Vereador - PL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Aquidauana, 16 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 021//2025

Da: Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Para: GAB.VER.DITTMAR

Ao: VEREADOR EDENILSON DITTMAR JÚNIOR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE QUEIMADAS

Em atendimento ao Ofício nº 017/2025/GAB.VER.DITTMAR, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, já realiza campanhas de medidas preventivas às queimadas no site da Prefeitura, rádio e outras mídias sociais.

Cabe ressaltar que existe a **LEI ORDINÁRIA Nº 2.502/2017** que de acordo com o Art. 1º - Fica proibida a queima do lixo, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico na zona urbana de Aquidauana. A lei prevê as notificações e multas de acordo com os locais de queimadas. Porém a Lei precisa ser regulamentada. Portanto após as campanhas socioeducativas a próxima etapa será a fiscalização sendo por meio de denúncias ou registro de ocorrência. As campanhas ajudam na prevenção e no alerta para futuras denúncias sendo que o denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando fornecer elementos suficientes para a identificação do infrator.

A SEMA junto ao 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental irão celebrar um Convênio para realizar operações conjuntas preventivas e repressivas aos crimes e infrações ambientais na área administrativa de Aquidauana, em especial, para combate aos incêndios em terrenos baldios e outras infrações ambientais de poluição ao meio ambiente. O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua data de publicação.

Atenciosamente,

Humberto Antônio Fleitas Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 088/2025

Rua: Giovane Toscano de Brito, 1784
Centro – Aquidauana – MS – 79200-000
Fone: (067) 3240 – 1400 /Ramal: 1580
E-mail: sema@aquidauana.ms.gov.br